



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

PREGAO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15610/2024
EDITAL REGULADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.320.964/0001-33, faz saber aos interessados que fará realizar, **no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 9:00 Horas**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com a finalidade de registro de preço para futuras aquisições de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Disponibilidade do Edital: **29/11/2024 a 12/12/2024**.

Horário atendimento: **07h às 11h e 13h as 17h**.

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br**.

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 054/2024, de 02 de Janeiro de 2024;
- Decreto Municipal nº 357/2024, de 08 de Abril de 2024, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.hidrolandia.go.gov.br, disponível também na Sala da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **29/11/2024 a 12/12/2024**.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

As empresas interessadas em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com ou contato@bnc.org.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h:00 horas do dia 29/11/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	8:30h do dia 12/12/2024.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09:30h do dia 12/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	9:00h (nove horas) do dia 12/12/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futuras aquisições de medicamentos para farmácia básica e hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.5.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.2, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

2.5.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo IBGE.

2.5.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9– pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.30.09. Fonte 102 – 0235.

05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.30.09. Fonte 107-0235.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.30.09. Fonte 131-0235.

05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.09. Fonte102-0208.

05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.09. Fonte 131-0208.

05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.09. Fonte 107-0208.

05.37.10.302.0009.2019.3.3.90.30.09. Fonte 131-0273.

05.37.10.302.0009.2019.3.3.90.30.09. Fonte102-0273.

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Hidrolândia, Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiser no mês)
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 197,80 (Participação em quantos editais quiser no trimestre)

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

- 6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3 - Conduzir a sessão pública;
- 6.1.4 - Abrir as propostas de preços;
- 6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.11 - Declarar o vencedor;
- 6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.24.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32.1 – Na proposta deverá constar o prazo de validade e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 - Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➤ *Fornecimento de Medicamentos;*

11.14.3.1.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

11.14.3.1.3 - AF-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, devendo ser especial no caso de psicotrópicos.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

11.14.4.2 - Demonstrar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#), quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, site www.hidrolandia.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OU SECRETARIA REQUISITANTE DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO.

Rua Pedro Arroyo, nº 290-364, Cep: 75.340-000 – Hidrolândia-GO .

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação do serviço fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

24.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

24.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

24.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

24.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

24.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

23.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

24.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

24.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

24.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

24.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

25.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

26. DO CONTRATO

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato/ARP, poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.hidrolandia.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (0xx62) 3553-8555 e ainda através do e-mail: licitacoescontratoshdd@gmail.com.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.hidrolandia.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registros de Preços.

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Hidrolândia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Hidrolândia, 01 de novembro de 2024.

Maria Luiza Fernandes de Souza
Pregoeira



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 15610/2024

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE sob o CNPJ: 11.320.964/0001-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto dos presentes autos licitatórios, equivale-se a aquisição dos medicamentos, insumos e equipamento abaixo elencados, com o objetivo de suprir as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ME/EPP
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 50MG/5ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	168,00	R\$ 16,6600	R\$ 2.798,8800	Sim
2	ACETILCISTEÍNA EV 100MG/ML, AMPOLA DE 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	560,00	R\$ 6,0730	R\$ 3.400,8800	Sim
3	ACETILCISTEÍNA. DOSAGEM: 600MG/ENVELOPE (COMPOSIÇÃO: ACETILCISTEÍNA. FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE DE 5G CADA). COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 1,6314	R\$ 9.135,8400	Sim
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	16.800,00	R\$ 0,5180	R\$ 8.702,4000	Sim
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.680,00	R\$ 5,7025	R\$ 9.580,2000	Sim
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	91.800,00	R\$ 0,1300	R\$ 11.934,0000	Sim
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	29.680,00	R\$ 1,5660	R\$ 46.478,8800	Sim
8	Ácido Fólico 0,2mg/mL solução Frasco gotejador c/ 30mL.	UNIDADE	3.360,00	R\$ 18,1600	R\$ 61.017,6000	Sim
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM	UNIDADE	67.200,00	R\$ 0,1040	R\$ 6.988,8000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	EMBALAGEM HOSPITALAR.					
10	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLAS DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	3.360,00	R\$ 6,5760	R\$ 22.095,3600	Sim
11	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	700,00	R\$ 14,9240	R\$ 10.446,8000	Sim
12	ADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLAS DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	14.000,00	R\$ 2,5700	R\$ 35.980,0000	Sim
13	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNIDADE	31.360,00	R\$ 1,1099	R\$ 34.806,4640	Sim
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1L (COMPOSIÇÃO: ÁGUA OXIGENADA 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO).	UNIDADE	84,00	R\$ 6,6850	R\$ 561,5400	Sim
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML, Acondicionado embalagem hospitalar.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 3,5225	R\$ 7.045,0000	Sim
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR, BLISTER COM 01 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	UNIDADE	9.000,00	R\$ 1,5899	R\$ 14.309,1000	Sim
17	ALBUMINA HUMANA CONCENTRAÇÃO 20% (10G EM 50ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	140,00	R\$ 314,1466	R\$ 43.980,5240	Sim
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UNIDADE	1.120,00	R\$ 0,4225	R\$ 473,2000	Sim
19	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.680,00	R\$ 6,3874	R\$ 10.730,8320	Sim
20	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	840,00	R\$ 5,6999	R\$ 4.787,9160	Sim
21	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	67.200,00	R\$ 0,9500	R\$ 63.840,0000	Sim
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3ML. ACONDICIONADA EM	UNIDADE	1.680,00	R\$ 5,4700	R\$ 9.189,6000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	EMBALAGEM HOSPITALAR.					
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	100.800,00	R\$ 0,2460	R\$ 24.796,8000	Sim
24	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	8.400,00	R\$ 0,9700	R\$ 8.148,0000	Sim
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	6.138,00	R\$ 37,5525	R\$ 230.497,2450	Sim
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML, Acondicionado em embalagem hospitalar. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	1.534,00	R\$ 37,5525	R\$ 57.605,5350	Sim
27	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UNIDADE	50.400,00	R\$ 0,5000	R\$ 25.200,0000	Sim
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, Acondicionado em embalagem hospitalar, frascos de 60mL.	UNIDADE	7.000,00	R\$ 8,3800	R\$ 58.660,0000	Sim
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UNIDADE	40.320,00	R\$ 4,6350	R\$ 186.883,2000	Não
30	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	10.080,00	R\$ 4,6350	R\$ 46.720,8000	Sim
31	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	560,00	R\$ 6,3524	R\$ 3.557,3440	Sim
32	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	50.568,00	R\$ 0,0960	R\$ 4.854,5280	Sim
33	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM	UNIDADE	33.600,00	R\$ 0,0725	R\$ 2.436,0000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	EMBALAGEM HOSPITALAR.					
34	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	50.400,00	R\$ 0,1575	R\$ 7.938,0000	Sim
35	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 5ML.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 21,7266	R\$ 26.071,9200	Sim
36	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,1200	R\$ 2.544,0000	Sim
37	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML, Embalagem primária contendo 1 frasco de 600 mg contendo pó + diluente para preparar 15mL de suspensão.	UNIDADE	3.600,00	R\$ 11,4133	R\$ 41.087,8800	Sim
38	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UNIDADE	19.200,00	R\$ 1,5883	R\$ 30.495,3600	Sim
39	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, Solução pressurizada para inalação contendo 200 doses.	UNIDADE	168,00	R\$ 64,2400	R\$ 10.792,3200	Sim
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	12.544,00	R\$ 10,6939	R\$ 134.144,2816	Não
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	3.136,00	R\$ 10,6939	R\$ 33.536,0704	Sim
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA - 100.000UI + 300.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.960,00	R\$ 10,9200	R\$ 21.403,2000	Sim
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML, acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	840,00	R\$ 10,1566	R\$ 8.531,5440	Sim
44	BETAISTINA, DICLORIDRATO. DOSAGEM: 16MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	840,00	R\$ 0,7659	R\$ 643,3560	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

45	BETAISTINA, DICLORIDRATO. DOSAGEM: 32MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	840,00	R\$ 1,7733	R\$ 1.489,5720	Sim
46	BETAISTINA, DICLORIDRATO. DOSAGEM: 8MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	840,00	R\$ 0,8740	R\$ 734,1600	Sim
47	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML, Suspensão injetável acionada em embalagem hospitalar. (ref. Celestone Soluspan, Beta Long).	UNIDADE	3.360,00	R\$ 12,7050	R\$ 42.688,8000	Sim
48	BETAMETASONA DIPROPIANATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG/ML, Suspensão injetável embalagem. (ref. diprosan).	UNIDADE	100,00	R\$ 6,8825	R\$ 688,2500	Sim
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.400,00	R\$ 1,0475	R\$ 1.466,5000	Sim
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS/FRASCO DE 250ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	840,00	R\$ 31,0400	R\$ 26.073,6000	Sim
51	BILASTINA. DOSAGEM: 20MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	1.400,00	R\$ 1,7759	R\$ 2.486,2600	Sim
52	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	16.800,00	R\$ 0,6633	R\$ 11.143,4400	Sim
53	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10MG/2ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	30.520,00	R\$ 2,6099	R\$ 79.654,1480	Sim
54	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, Acondicionado em embalagem hospitalar com frascos contendo 120 acionamentos.	UNIDADE	1.920,00	R\$ 31,4500	R\$ 60.384,0000	Sim
55	BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0.5% (COM VASO), FRASCO DE 20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	3.360,00	R\$ 30,7200	R\$ 103.219,2000	Não
56	BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0.5% (COM VASO), FRASCO DE	UNIDADE	840,00	R\$ 30,7200	R\$ 25.804,8000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.					
57	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	72.000,00	R\$ 0,0560	R\$ 4.032,0000	Sim
58	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	54.000,00	R\$ 0,4033	R\$ 21.778,2000	Sim
59	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	54.000,00	R\$ 0,6719	R\$ 36.282,6000	Sim
60	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 - 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400UI, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	36.000,00	R\$ 0,1649	R\$ 5.936,4000	Sim
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	18.000,00	R\$ 0,2775	R\$ 4.995,0000	Sim
62	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	90.000,00	R\$ 0,5020	R\$ 45.180,0000	Sim
63	CARVÃO ATIVADO, 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	17,00	R\$ 105,8000	R\$ 1.798,6000	Sim
64	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	19.200,00	R\$ 0,1675	R\$ 3.216,0000	Sim
65	CEDILANIDE 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DESLANOSÍDEO) AMPOLAS DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	500,00	R\$ 2,6600	R\$ 1.330,0000	Sim
66	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	76.800,00	R\$ 0,9520	R\$ 73.113,6000	Sim
67	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML APÓS RECONSTITUIDO, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 17,8575	R\$ 35.715,0000	Sim
68	CEFALOTINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	16.800,00	R\$ 5,9324	R\$ 99.664,3200	Não
69	CEFALOTINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR). Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	4.200,00	R\$ 5,9324	R\$ 24.916,0800	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

70	CEFAZOLINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	4.200,00	R\$ 7,1099	R\$ 29.861,5800	Sim
71	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMHOSPITALAR).	UNIDADE	22.400,00	R\$ 9,5100	R\$ 213.024,0000	Não
72	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMHOSPITALAR). Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 9,5100	R\$ 53.256,0000	Sim
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	89.600,00	R\$ 7,4460	R\$ 667.161,6000	Não
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR). Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	22.400,00	R\$ 7,4460	R\$ 166.790,4000	Sim
75	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) INTRAMUSCULAR, acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaina a 1%), acondicionados em embalagem hospitalar.	UNIDADE	6.720,00	R\$ 9,8650	R\$ 66.292,8000	Sim
76	CETAMINA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	2.800,00	R\$ 25,9433	R\$ 72.641,2400	Sim
77	CETOPROFENO 100MG EV (50MG/ML AMPOLA DE 2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 3,2975	R\$ 18.466,0000	Sim
78	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2 ML, acondicionado em embalagem hospitalar (ref. Amicored, Cianon B12).	UNIDADE	1.800,00	R\$ 5,4458	R\$ 9.802,4400	Sim
79	CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	600,00	R\$ 0,9039	R\$ 542,3400	Sim
80	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	13.200,00	R\$ 1,8900	R\$ 24.948,0000	Sim
81	CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	900,00	R\$ 0,7840	R\$ 705,6000	Sim
82	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL,	UNIDADE	4.440,00	R\$ 13,7650	R\$ 61.116,6000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	ACONDICIONADA EM BOLSA DE 100ML.					
83	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	19.200,00	R\$ 0,3840	R\$ 7.372,8000	Sim
84	CISATRACURIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.240,00	R\$ 19,8433	R\$ 24.605,6920	Sim
85	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MICROGRAMAS/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	25.600,00	R\$ 3,8733	R\$ 99.156,4800	Não
86	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MICROGRAMAS/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	6.400,00	R\$ 3,8733	R\$ 24.789,1200	Sim
87	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	9.600,00	R\$ 2,5324	R\$ 24.311,0400	Sim
88	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL).	UNIDADE	4.128,00	R\$ 32,6325	R\$ 134.706,9600	Não
89	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL). Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	1.032,00	R\$ 32,6325	R\$ 33.676,7400	Sim
90	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 5,2159	R\$ 29.209,0400	Sim
91	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO, Acondicionado em embalagem primária fracionável contendo lote, validade e MS.	UNIDADE	3.600,00	R\$ 1,6759	R\$ 6.033,2400	Sim
92	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	19.200,00	R\$ 1,4600	R\$ 28.032,0000	Sim
93	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	2.160,00	R\$ 3,8000	R\$ 8.208,0000	Sim
94	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,7775	R\$ 933,0000	Sim
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,7550	R\$ 906,0000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	EMBALAGEM HOSPITALAR.					
96	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	RS 0,7500	RS 900,0000	Sim
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.600,00	RS 3,1999	RS 8.319,7400	Sim
98	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.000,00	RS 4,6348	RS 23.174,0000	Sim
99	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 04,MG/ML, AMPOLAS DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	200,00	RS 10,9699	RS 2.193,9800	Sim
100	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	19.200,00	RS 0,4825	RS 9.264,0000	Sim
101	COLAGENASE COM CLORANFENICOL - 0,6UI + 1% POMADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	576,00	RS 20,7380	RS 11.945,0880	Sim
102	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	1.200,00	RS 0,9724	RS 1.166,8800	Sim
103	COLÍRIO ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (10 MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRASCOINA (1 MG/ML) 10 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	24,00	RS 19,1133	RS 458,7192	Sim
104	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO.	UNIDADE	19.200,00	RS 0,1040	RS 1.996,8000	Sim
105	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	33.040,00	RS 1,5425	RS 50.964,2000	Sim
106	CURATIVO TIPO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: NÃO TECIDO PREENCHIDO COM CARMELOSE E PRATA, DIMENSÃO 15 X 15 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL.	UNIDADE	360,00	RS 21,2700	RS 7.657,2000	Sim
107	DESLORATADINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML. APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	216,00	RS 17,0825	RS 3.689,8200	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	XAROPE, FRASCO COM 100ML.					
108	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA COM 10G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.760,00	R\$ 3,1100	R\$ 17.913,6000	Sim
109	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, Frasco conta-gotas contendo 5mL de suspensão oftálmica estéril.	UNIDADE	360,00	R\$ 12,9180	R\$ 4.650,4800	Sim
110	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	30.000,00	R\$ 1,4674	R\$ 44.022,0000	Sim
111	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	2.400,00	R\$ 0,6140	R\$ 1.473,6000	Sim
112	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	42.880,00	R\$ 1,8950	R\$ 81.257,6000	Não
113	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	10.720,00	R\$ 1,8950	R\$ 20.314,4000	Sim
114	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML, acondicionado em embalagem hospitalar + copo medida.	UNIDADE	3.936,00	R\$ 3,7780	R\$ 14.870,2080	Sim
115	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	36.000,00	R\$ 0,1150	R\$ 4.140,0000	Sim
116	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 100MCG/ML. FRASCO AMPOLA DE 2ML. (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	500,00	R\$ 15,7333	R\$ 7.866,6500	Sim
117	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	60.000,00	R\$ 0,1180	R\$ 7.080,0000	Sim
118	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS, OU EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	76.800,00	R\$ 0,0819	R\$ 6.289,9200	Sim
119	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,4099	R\$ 7.049,5000	Sim
120	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	38.400,00	R\$ 1,4580	R\$ 55.987,2000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

121	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	7.680,00	R\$ 0,3225	R\$ 2.476,8000	Sim
122	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	51.840,00	R\$ 1,4840	R\$ 76.930,5600	Não
123	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	12.960,00	R\$ 1,4840	R\$ 19.232,6400	Sim
124	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	10.500,00	R\$ 1,9360	R\$ 20.328,0000	Sim
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	135.360,00	R\$ 0,2266	R\$ 30.672,5760	Sim
126	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 20ML (250MG/20ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 10,4033	R\$ 20.806,6000	Sim
127	DOMPERIDONA. DOSAGEM: 10MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	960,00	R\$ 0,1575	R\$ 151,2000	Sim
128	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	14.400,00	R\$ 0,2800	R\$ 4.032,0000	Sim
129	DRAMIM B6 DL 10ML - EV, DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	6.400,00	R\$ 12,8949	R\$ 82.527,3600	Não
130	DRAMIM B6 DL 10ML - EV, DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	1.600,00	R\$ 12,8949	R\$ 20.631,8400	Sim
131	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	57.600,00	R\$ 0,1260	R\$ 7.257,6000	Sim
132	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	9.600,00	R\$ 0,1033	R\$ 991,6800	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

133	ENOXAPARINA 100MG/ML, SERINGA DE 0,4ML, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 25,2400	R\$ 50.480,0000	Sim
134	ERTAPENÊM SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA DE 1G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	800,00	R\$ 282,8633	R\$ 226.290,6400	Não
135	ERTAPENÊM SÓDICO 1G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLA DE 1G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	200,00	R\$ 282,8633	R\$ 56.572,6600	Sim
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - 10MG + 250MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,4925	R\$ 21.276,0000	Sim
137	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5 ML, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	26.400,00	R\$ 2,5133	R\$ 66.351,1200	Sim
138	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.600,00	R\$ 1,5499	R\$ 8.679,4400	Sim
139	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM.	UNIDADE	19.200,00	R\$ 0,3700	R\$ 7.104,0000	Sim
140	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTATO - 5MG + 50MG/1ML INJETÁVEL, Acondicionado em embalagem hospitalar, caixa com 01 ampola + 1 seringa.	CAIXA	1.680,00	R\$ 17,3800	R\$ 29.198,4000	Sim
141	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BSNAGA 50 G C/ APLICADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	900,00	R\$ 21,1950	R\$ 19.075,5000	Sim
142	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,2400	R\$ 2.688,0000	Sim
143	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 23,0900	R\$ 27.708,0000	Sim
144	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6 MG/ML XAROPE FRASCO	UNIDADE	4.320,00	R\$ 3,7933	R\$ 16.387,0560	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	COM 100 ML, Acondicionado em embalagem hospitalar contendo copo medida.					
145	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	38.400,00	R\$ 0,2900	R\$ 11.136,0000	Sim
146	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.400,00	R\$ 4,0920	R\$ 9.820,8000	Sim
147	FENOBARBITAL SÓDICO 100G COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	57.600,00	R\$ 0,3016	R\$ 17.372,1600	Sim
148	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML, acondicionada em embalagem hospitalar.	UNIDADE	170,00	R\$ 6,5800	R\$ 1.118,6000	Sim
149	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	UNIDADE	500,00	R\$ 4,4075	R\$ 2.203,7500	Sim
150	FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM: 1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO: POMADA (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, BISMAGAS DE 30G).	UNIDADE	360,00	R\$ 65,6900	R\$ 23.648,4000	Sim
151	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	16.200,00	R\$ 0,7925	R\$ 12.838,5000	Sim
152	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UNIDADE	3.840,00	R\$ 1,0000	R\$ 3.840,0000	Sim
153	FLUCONAZOL 2MG/ML EV, BOLSA 100ML (FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: INJETÁVEL).	UNIDADE	1.200,00	R\$ 13,7724	R\$ 16.526,8800	Sim
154	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.	UNIDADE	200,00	R\$ 11,7400	R\$ 2.348,0000	Sim
155	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	129.600,00	R\$ 0,4450	R\$ 57.672,0000	Sim
156	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	500,00	R\$ 2,3266	R\$ 1.163,3000	Sim
157	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	7.000,00	R\$ 1,4880	R\$ 10.416,0000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

158	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	21.600,00	R\$ 0,1216	R\$ 2.626,5600	Sim
159	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	400,00	R\$ 1,7299	R\$ 691,9600	Sim
160	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,1040	R\$ 4.492,8000	Sim
161	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	86.400,00	R\$ 0,3850	R\$ 33.264,0000	Sim
162	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	500,00	R\$ 3,5666	R\$ 1.783,3000	Sim
163	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	3.600,00	R\$ 0,8475	R\$ 3.051,0000	Sim
164	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	6.600,00	R\$ 0,9349	R\$ 6.170,3400	Sim
165	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	33.600,00	R\$ 0,2425	R\$ 8.148,0000	Sim
166	HALOPERIDOL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	UNIDADE	100,00	R\$ 6,9266	R\$ 692,6600	Sim
167	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	UNIDADE	2.500,00	R\$ 2,2274	R\$ 5.568,5000	Sim
168	HEPARINA 5.000 UI - FRASCO 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	4.000,00	R\$ 29,1833	R\$ 116.733,2000	Não
169	HEPARINA 5.000 UI - FRASCO 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 29,1833	R\$ 29.183,3000	Sim
170	HEPARINA 5.000 UI/ML - AMPOLA 0,25ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.000,00	R\$ 15,6700	R\$ 78.350,0000	Sim
171	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGUA.	UNIDADE	21.600,00	R\$ 0,6220	R\$ 13.435,2000	Sim
172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL,	UNIDADE	1.000,00	R\$ 11,0933	R\$ 11.093,3000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).					
173	HIDRATANTE - CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, BISNAGA 85G. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAF-GEL.	UNIDADE	800,00	R\$ 19,3133	R\$ 15.450,6400	Sim
174	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	57.600,00	R\$ 0,0600	R\$ 3.456,0000	Sim
175	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME BISNAGA 20 G, acondionadas em embalagem hospitalar.	UNIDADE	960,00	R\$ 8,9275	R\$ 8.570,4000	Sim
176	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	11.200,00	R\$ 4,6049	R\$ 51.574,8800	Sim
177	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	6.200,00	R\$ 7,6033	R\$ 47.140,4600	Sim
178	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML., acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	4.320,00	R\$ 4,9125	R\$ 21.222,0000	Sim
179	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO. DOSAGEM: 2MG/ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	200,00	R\$ 8,5700	R\$ 1.714,0000	Sim
180	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	65.880,00	R\$ 0,2720	R\$ 17.919,3600	Sim
181	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML, acondionados em embalagem hospitalar.	UNIDADE	6.912,00	R\$ 3,6950	R\$ 25.539,8400	Sim
182	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	87.480,00	R\$ 0,3560	R\$ 31.142,8800	Sim
183	INIBINA 10MG/2ML (ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	100,00	R\$ 24,1799	R\$ 2.417,9900	Sim
184	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, Solução injetável frasco com 10mL.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 63,1866	R\$ 75.823,9200	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

185	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, Suspensão injetável frasco com 10mL.	UNIDADE	2.880,00	R\$ 53,5266	R\$ 154.156,6080	Não
186	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, Suspensão injetável frasco com 10mL. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	720,00	R\$ 53,5266	R\$ 38.539,1520	Sim
187	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, frasco de 20 ml condicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	2.240,00	R\$ 2,2975	R\$ 5.146,4000	Sim
188	ISSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UNIDADE	600,00	R\$ 0,4183	R\$ 250,9800	Sim
189	ISSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	32.400,00	R\$ 0,3180	R\$ 10.303,2000	Sim
190	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.800,00	R\$ 1,4700	R\$ 2.646,0000	Sim
191	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	12.960,00	R\$ 0,9900	R\$ 12.830,4000	Sim
192	LACTITOL, 200ML (COMPOSIÇÃO: LACTITOL. FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML).	UNIDADE	500,00	R\$ 70,6625	R\$ 35.331,2500	Sim
193	LANCETA AUTOMÁTICA 28G, PONTA TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL, ATENDE NR 32, ACIONAMENTO POR CONTATO, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO.	UNIDADE	108.000,00	R\$ 0,2016	R\$ 21.772,8000	Sim
194	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	10.800,00	R\$ 2,3625	R\$ 25.515,0000	Sim
195	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 MG + 50 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	21.600,00	R\$ 3,6824	R\$ 79.539,8400	Sim
196	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	2.160,00	R\$ 1,9060	R\$ 4.116,9600	Sim
197	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML).	UNIDADE	4.000,00	R\$ 16,6566	R\$ 66.626,4000	Sim
198	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 0,15 MG + 0,03 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UNIDADE	12.600,00	R\$ 0,3733	R\$ 4.703,5800	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

199	LEVONORGESTREL 0,75 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UNIDADE	200,00	R\$ 2,2975	R\$ 459,5000	Sim
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	38.400,00	R\$ 0,3140	R\$ 12.057,6000	Sim
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	86.400,00	R\$ 0,3540	R\$ 30.585,6000	Sim
202	LIDOCAÍNA 10%, (100MG/ML), EMBALAGEM SPRAY, FRASCO 20ML.	UNIDADE	84,00	R\$ 110,0966	R\$ 9.248,1144	Sim
203	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	200,00	R\$ 7,0610	R\$ 1.412,2000	Sim
204	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.400,00	R\$ 6,2225	R\$ 14.934,0000	Sim
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA, BISNAGA 30G.	UNIDADE	10.000,00	R\$ 6,8560	R\$ 68.560,0000	Sim
206	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, FRASCO 20ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	600,00	R\$ 14,7500	R\$ 8.850,0000	Sim
207	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML, acondicionado em embalagem hospitalar com copo medida.	UNIDADE	4.320,00	R\$ 7,7400	R\$ 33.436,8000	Sim
208	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	44.280,00	R\$ 0,1399	R\$ 6.194,7720	Sim
209	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	108.540,00	R\$ 0,0940	R\$ 10.202,7600	Sim
210	MARCAÍNA PESADA 5% CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,5799	R\$ 11.159,8000	Sim
211	MATERGAN SOL. INJ. DE 300 MCG (IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO:150 MCG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA DE 2ML.	UNIDADE	48,00	R\$ 435,5466	R\$ 20.906,2368	Sim
212	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	10.800,00	R\$ 0,5800	R\$ 6.264,0000	Sim
213	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL frasco de 30 ml +	UNIDADE	1.800,00	R\$ 2,5360	R\$ 4.564,8000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	copo medidor, Acondicionado em embalagem hospitalar.					
214	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	960,00	R\$ 14,9133	R\$ 14.316,7680	Sim
215	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	3.200,00	R\$ 25,2959	R\$ 80.946,8800	Não
216	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	800,00	R\$ 25,2959	R\$ 20.236,7200	Sim
217	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,2400	R\$ 10.368,0000	Sim
218	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	86.400,00	R\$ 0,2620	R\$ 22.636,8000	Sim
219	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	45.600,00	R\$ 0,8725	R\$ 39.786,0000	Sim
220	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	300,00	R\$ 3,3500	R\$ 1.005,0000	Sim
221	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO. DOSAGEM: 500MG. FRASCO AMPOLA. (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	2.000,00	R\$ 31,3566	R\$ 62.713,2000	Sim
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,2633	R\$ 1.579,8000	Sim
223	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,9575	R\$ 5.481,0000	Sim
224	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 1,0619	R\$ 45.874,0800	Sim
225	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	200,00	R\$ 28,2733	R\$ 5.654,6600	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

226	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.160,00	R\$ 12,1960	R\$ 26.343,3600	Sim
227	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	10.800,00	R\$ 0,3080	R\$ 3.326,4000	Sim
228	METRONIDAZOL 5ML/ML, BOLSA 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	600,00	R\$ 7,3175	R\$ 4.390,5000	Sim
229	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL BISNAGA DE 80G COM APLICADOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.160,00	R\$ 11,2516	R\$ 24.303,4560	Sim
230	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.160,00	R\$ 4,5100	R\$ 9.741,6000	Sim
231	MIDAZOLAN 15MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	35.200,00	R\$ 2,7474	R\$ 96.708,4800	Não
232	MIDAZOLAN 15MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	8.800,00	R\$ 2,7474	R\$ 24.177,1200	Sim
233	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, Atende a norma ISO 15197:2013, sem codificação, display grande, volume de amostra de sangue 0,5 microlitros, faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, resultado em 5 segundos, memória para 500 resultados com data e hora, cálculo automático das médias de resultados para 7, 14 ou 30 dias, transferencia de dados via USB, indicado para uso profissional e autoteste. Obs: DEVE SER COMPATÍVEL COM A TIRA REAGENTE DO ITEM 311/312.	UNIDADE	792,00	R\$ 86,5299	R\$ 68.531,6808	Sim
234	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 8,1400	R\$ 9.768,0000	Sim
235	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 5,6066	R\$ 6.727,9200	Sim
236	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	360,00	R\$ 0,2720	R\$ 97,9200	Sim
237	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	64.800,00	R\$ 0,2275	R\$ 14.742,0000	Sim
238	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	27.000,00	R\$ 0,1733	R\$ 4.679,1000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

239	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML, acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	648,00	R\$ 8,5320	R\$ 5.528,7360	Sim
240	NITAZOXANIDA, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	R\$ 5,4360	R\$ 16.308,0000	Sim
241	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS, OU EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	16.200,00	R\$ 0,5125	R\$ 8.302,5000	Sim
242	NITROGLICERINA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	600,00	R\$ 61,5100	R\$ 36.906,0000	Sim
243	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	120,00	R\$ 33,2333	R\$ 3.987,9960	Sim
244	NORADRENALINA 8MG/4ML HEMITARTARATO DE NOREPINEFRASCOINA 8,0MG (EQUIVALENTE A 4 MG DE NOREPINEFRINA BASE), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	5.000,00	R\$ 3,2575	R\$ 16.287,5000	Sim
245	NORETISTERONA 0,35 MG EM BLISTER CALENDÁRIO.	UNIDADE	3.500,00	R\$ 0,6260	R\$ 2.191,0000	Sim
246	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	16.200,00	R\$ 0,6725	R\$ 10.894,5000	Sim
247	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.600,00	R\$ 5,7675	R\$ 9.228,0000	Sim
248	ÓLEO MINERAL DE USO ORAL, FRASCO 100ML.	UNIDADE	140,00	R\$ 5,1640	R\$ 722,9600	Sim
249	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	131.616,00	R\$ 0,1200	R\$ 15.793,9200	Sim
250	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	16.000,00	R\$ 19,3200	R\$ 309.120,0000	Não
251	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	4.000,00	R\$ 19,3200	R\$ 77.280,0000	Sim
252	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	21.600,00	R\$ 2,1800	R\$ 47.088,0000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

253	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,7660	R\$ 15.320,0000	Sim
254	OXACILINA 500MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	2.000,00	R\$ 6,9300	R\$ 13.860,0000	Sim
255	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML, acondicionados em embalagem hospitalar.	UNIDADE	4.428,00	R\$ 3,1079	R\$ 13.761,7812	Sim
256	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.740,00	R\$ 0,2000	R\$ 8.748,0000	Sim
257	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.400,00	R\$ 25,6499	R\$ 61.559,7600	Sim
258	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.400,00	R\$ 1,1336	R\$ 2.720,6400	Sim
259	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,1376	R\$ 165,1200	Sim
260	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA - 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	576,00	R\$ 7,2766	R\$ 4.191,3216	Sim
261	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	180,00	R\$ 33,6533	R\$ 6.057,5940	Sim
262	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	5.000,00	R\$ 8,3600	R\$ 41.800,0000	Sim
263	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,4359	R\$ 18.830,8800	Sim
264	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,1433	R\$ 6.190,5600	Sim
265	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA: LARGURA NOMINAL 52 MM, ESPESSURA MÍNIMA: ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR.	UNIDADE	8.640,00	R\$ 0,4733	R\$ 4.089,3120	Sim
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	9.920,00	R\$ 6,0633	R\$ 60.147,9360	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	AMPOLA 2 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.					
267	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,2500	R\$ 10.800,0000	Sim
268	PROPILOTIURACILA 100MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,1020	R\$ 4.760,6400	Sim
269	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 19,8900	R\$ 23.868,0000	Sim
270	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,1400	R\$ 6.048,0000	Sim
271	RACECADOTRILA. DOSAGEM: 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	3.600,00	R\$ 6,4233	R\$ 23.123,8800	Sim
272	RACECADOTRILA. DOSAGEM: 10MG. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 1G DE GRANULADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS).	UNIDADE	3.240,00	R\$ 3,5733	R\$ 11.577,4920	Sim
273	REMIFENTANIL 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	120,00	R\$ 26,2333	R\$ 3.147,9960	Sim
274	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO 20ML, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	1.836,00	R\$ 7,8633	R\$ 14.437,0188	Sim
275	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA.	UNIDADE	1.920,00	R\$ 4,1400	R\$ 7.948,8000	Sim
276	RIVAROXABANA 10 MG.	UNIDADE	500,00	R\$ 0,8900	R\$ 445,0000	Sim
277	RIVAROXABANA 15 MG.	UNIDADE	500,00	R\$ 0,8674	R\$ 433,7000	Sim
278	RIVAROXABANA 20 MG.	UNIDADE	500,00	R\$ 1,1125	R\$ 556,2500	Sim
279	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 24,6766	R\$ 29.611,9200	Sim
280	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM: 100 MILHÕES/ML (COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES 100 MILHÕES/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FLACONETES DE 5ML CADA).	UNIDADE	12.160,00	R\$ 9,3466	R\$ 113.654,6560	Não
281	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM: 100 MILHÕES/ML	UNIDADE	3.040,00	R\$ 9,3466	R\$ 28.413,6640	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	(COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES 100 MILHÕES/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FLACONETES DE 5ML CADA). Exclusivo ME/EPP.					
282	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM: 50 MILHÕES/ML (COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES 50 MILHÕES/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FLACONETES DE 5ML CADA).	UNIDADE	12.160,00	R\$ 9,1800	R\$ 111.628,8000	Não
283	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM: 50 MILHÕES/ML (COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES 50 MILHÕES/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FLACONETES DE 5ML CADA). Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	3.040,00	R\$ 9,1800	R\$ 27.907,2000	Sim
284	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDADE	18.000,00	R\$ 0,2186	R\$ 3.934,8000	Sim
285	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDADE	24.000,00	R\$ 0,3361	R\$ 8.066,4000	Sim
286	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	8.000,00	R\$ 1,5866	R\$ 12.692,8000	Sim
287	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE ALUMÍNIO C/ 200 DOSES ACOMPANHADO COM ADAPTADOR POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	2.160,00	R\$ 26,4675	R\$ 57.169,8000	Sim
288	SERINGA 0,5ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, COM AGULHA 30 G X 5/16", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,5033	R\$ 6.039,6000	Sim
289	SERINGA 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, COM AGULHA 26	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,2233	R\$ 2.679,6000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

	G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
290	SEVOFLURANO 100ML, LÍQUIDO INALANTE. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	24,00	R\$ 438,2132	R\$ 10.517,1168	Sim
291	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	3.240,00	R\$ 2,9525	R\$ 9.566,1000	Sim
292	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,1775	R\$ 7.668,0000	Sim
293	SUCCIOLCOLINA, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG).	UNIDADE	1.200,00	R\$ 34,3899	R\$ 41.267,8800	Sim
294	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENSAO ORAL - FLACONETE DE 4 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 5,2746	R\$ 527,4600	Sim
295	SUFENTANILA 5MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	120,00	R\$ 14,6858	R\$ 1.762,2960	Sim
296	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G, acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	768,00	R\$ 57,0566	R\$ 43.819,4688	Sim
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400MG + 80MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL OU EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	9.600,00	R\$ 0,3160	R\$ 3.033,6000	Sim
298	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, Frasco com 50 ml acondicionados em embalagem hospitalar.	UNIDADE	960,00	R\$ 7,2550	R\$ 6.964,8000	Sim
299	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 20 MG DE ZINCO ELEMENTAR).	UNIDADE	6.400,00	R\$ 1,7155	R\$ 10.979,2000	Sim
300	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco de 100 ml + copo medidor.	UNIDADE	1.080,00	R\$ 36,9600	R\$ 39.916,8000	Sim
301	SULFATO FERROSO 125MG/ML DE FERRO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	4.000,00	R\$ 2,1775	R\$ 8.710,0000	Sim
302	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, Acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	500,00	R\$ 5,7200	R\$ 2.860,0000	Sim
303	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	129.600,00	R\$ 0,0899	R\$ 11.651,0400	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

304	SULFATO MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, EM AMPOLA INCOLOR E APIROGÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	400,00	R\$ 8,4599	R\$ 3.383,9600	Sim
305	TENOXICAN 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	16.000,00	R\$ 16,1466	R\$ 258.345,6000	Não
306	TENOXICAN 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	4.000,00	R\$ 16,1466	R\$ 64.586,4000	Sim
307	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,1675	R\$ 4.335,0000	Sim
308	TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 14,9366	R\$ 14.936,6000	Sim
309	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	6.480,00	R\$ 0,9825	R\$ 6.366,6000	Sim
310	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML, acondicionado em embalagem hospitalar.	UNIDADE	216,00	R\$ 6,7159	R\$ 1.450,6344	Sim
311	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. Armazenamento em frasco com 50 unidades, faixa de resultados: 20 ~ 600 mg/dL, volume de sangue do teste: 0,5 microlitro, utilizada para medição de glicose em sangue total fresco e em pacientes neonatos, indicada para uso profissional e autoteste. Obs: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MONITOR DO ITEM 233.	UNIDADE	181.120,00	R\$ 0,7974	R\$ 144.425,0880	Não
312	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. Armazenamento em frasco com 50 unidades, faixa de resultados: 20 ~ 600 mg/dL, volume de sangue do teste: 0,5 microlitro, utilizada para medição de glicose em sangue total fresco e em pacientes neonatos, indicada para uso profissional e autoteste. Obs: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MONITOR DO ITEM 233. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	45.280,00	R\$ 0,7974	R\$ 36.106,2720	Sim
313	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	12.000,00	R\$ 1,8850	R\$ 22.620,0000	Sim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

314	TRIANCILONA HEXACETONIDA 20 MG/ML, FRASCO- AMPOLA 1 ML, SUSPENSAO INTRAMUSCULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	400,00	R\$ 33,1660	R\$ 13.266,4000	Sim
315	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	32.400,00	R\$ 0,9000	R\$ 29.160,0000	Sim
316	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML, Acondicionado em embalagem hospitalar com copo medida.	UNIDADE	6.000,00	R\$ 13,1749	R\$ 79.049,4000	Sim
317	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	52.416,00	R\$ 1,5316	R\$ 80.280,3456	Não
318	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS. Exclusivo ME/EPP.	UNIDADE	13.104,00	R\$ 1,5316	R\$ 20.070,0864	Sim
319	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,6400	R\$ 8.640,0000	Sim
320	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.840,00	R\$ 0,3500	R\$ 1.344,0000	Sim
321	VITAMINA K, FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	500,00	R\$ 2,6975	R\$ 1.348,7500	Sim

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato/ARP.

1.4. A aquisição dos produtos será realizada de modo parcelado, conforme necessidade, por um período de 12 meses, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.5. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades conforme demanda de cada



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

secretaria nos endereços especificados neste Termo de Referência.

1.6.O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a referida solicitação, visando um planejamento do Fundo Municipal de Saúde em que, tais materiais acima foram elencados no intuito de atender as necessidades da referida secretaria, visando suprir as demandas de cada departamento.

2.3. Faz-se necessária a aquisição dos medicamentos, tendo em vista o encerramento do Pregão anterior de nº 15/2023.

2.4. A presente aquisição se justifica ante a necessidade do fornecimento de medicamentos a população de Hidrolândia atendidos pela Farmácia Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e na Farmácia do Hospital Municipal, tendo em vista a ininterruptibilidade do fornecimento, cujo o objetivo é dar continuidade no atendimento aos pacientes beneficiados pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica na Farmácia Básica, nas Unidades de Saúde do Município e no Hospital Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

4.1.3. A empresa contratada deve demonstrar uma cultura de monitoramento contante e melhoria contínua, ajustando estratégias conforme necessário para atender aos mais altos padrões de sustentabilidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Via de regra, não será admitido subcontratação:

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos referidos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O licitante deve proporcionar entrega de medicamento, para atender necessidades do Fundo Municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- f) O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme Edital durante toda a vigência do contrato;
- g) A empresa contratada deve demonstrar uma cultura de monitoramento constante e melhoria contínua, ajustando estratégias conforme necessário para atender aos mais altos padrões de sustentabilidade. Ao incorporar esses requisitos em nosso processo de licitação, buscamos não apenas um fornecedor, mas um parceiro estratégico que compartilhe nosso compromisso com um futuro mais sustentável e responsável.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Rua Pedro Arroio, nº 176, Qd: 0, Lt 02/03, Jardim Primavera, CEP: 75.340-000, Hidrolândia-GO, ou Hospital Municipal de Hidrolândia: Rua Benedito Lavrinha Teles esq c/ José Horácio Bairro Nazaré, no horário de 07:00 às 10:30 horas e 13:00 às 16:30 horas secretaria das 07:45 às 16:30 em dias uteis.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os medicamentos, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário e cumprindo no ato da entrega o fornecimento dos seguintes documentos:

a) No ato da entrega os itens considerados “medicamentos” ou “produtos correlatos”, deverão comprovar os registros dos mesmos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, esta deverá ser efetuada por meio de:

b) Cópia da Publicação no DOU – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

c) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

d) Os comprovantes de Registros na ANVISA ou Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar a análise.

e) Ficará a cargo do proponente, provar/comprovar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

f) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do medicamento, exceto para aqueles cujo prazo de validade venha descrito nas especificações do objeto, e deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Cronograma de entrega conforme necessidade da Secretaria;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

b) Garantia na qualidade, dos medicamentos entregues conforme Edital durante toda a vigência do contrato;

c) Pontualidade na execução das entregas;

5.4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Fiscalização

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. Fiscalização Técnica:

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3. Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.3.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.4. Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A utilização do Instrumento de Medição e Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

8.2. Do recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

8.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.16. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

8.2.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Registro Cadastral do Município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

c) Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Registro Cadastral do Município.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. Forma de pagamento:

8.4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.4.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

9.3. Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) Demonstrar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3.4. Qualificação Técnica.

a) Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- *Medicamentos;*
- b) AF-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, devendo ser especial no caso de itens serem psicotrópicos;
- c) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante, para os medicamentos e produtos de uso humano;
- d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa;
 - f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.524.464,71 (nove milhões quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

0235.05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.30.09. Fonte 102.

0235.05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.30.09. Fonte 107.

0235.05.37.10.301.0009.2018.3.3.90.30.09. Fonte 131.

0208.05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.09. Fonte102.

0208.05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.09. Fonte 131.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

0208.05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.09. Fonte 107.

0273.05.37.10.302.0009.2019.3.3.90.30.09. Fonte 131.

0273.05.37.10.302.0009.2019.3.3.90.30.09. Fonte102.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PÚBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

12.2. Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

12.3. Para este processo de nº 15610/2024 com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futuras aquisições de medicamentos, insumos e equipamentos para Farmácia Básica e Hospitalar, não foram registrados órgãos interessados, uma vez que o objeto pretendido é de exclusivo interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Hidrolândia-GO.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O..... DE
HIDROLÂNDIA-GO, E A EMPRESA
.....

O de Hidrolândia-GO, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
----------------	------------------	----------------	-------------------	-----------------------	--------------------



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

--	--	--	--	--	--

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5%



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Hidrolândia – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Hidrolândia, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

7.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação n.º/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
do								
TR								
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no</i> <i>edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no</i> <i>edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

7.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.4 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

7.5 *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.6 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.7 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.8 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

7.10 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

7.11 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.12 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.13 A adesão à ata de registro de preços deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.14 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.15 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.16 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.18.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.18.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

b) Mantiverem sua proposta original.

7.18.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.19 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.20 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.21 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.21.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.21.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

7.22 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.23 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.24 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.21, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.25 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.25.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.25.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

7.27 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.27.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.27.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.27.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.28 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.28.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.28.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.28.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.28.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

7.29.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.29.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.29.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.29.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.29.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.29 e no item 7.29.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.29.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.30 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.31 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.31.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.31.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.32 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.33 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.34 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.35 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.32, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.36 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.37 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com legislação vigente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Hidrolândia, GO ____ de _____ de 2024.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)